



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 03 de dezembro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.516

Pág. 1 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

Mário Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Afonso Dejalva da Silva

Secretário Municipal de Administração

Cristiane Regina Sasdelli Amadeu

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43)

3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

CAMARA MUNICIPAL- PMRC

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 021/2020 (CMRC) PROCESSO DE COMPRA Nº 022/2020 (C- MRC)

Objeto:Aquisição de envelopes tipo convite para a Câmara Municipal de Ribeirão Claro.

Em favor de:.....PAULO HENRIQUE BALSARINI
06258483909

CPF ou CNPJ/MF:.....35.256.235/0001-23

Valor total:R\$ 1.615,00 (Um Mil, Seiscentos e Quinze Reais)

Fundamento Legal:Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro, PR, 02 de dezembro de 2020.

Eliana Cortez da Silva
Presidente da Câmara

SUMÁRIO

CAMARA MUNICIPAL	PAG
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE	1
NOTIFICAÇÃO	PAG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020	1
LEIS E DECRETOS	PAG
LEI Nº 1470/2020	2
LEI Nº 1471/2020	8

NOTIFICAÇÃO - PMRC

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 01/2020 -
Notificação de Aplicação de Pena Administrativa à Empresa S. A. de Informática EIRELLI – ME de Cornélio Procópio – CNPJ nº 25.048.205/0001-78, referente ao Pregão Presencial n. 07/2019 - Ata de Registro de Preço nº 50/2019 que consiste na suspensão de contratar com a administração pública de Ribeirão Claro pelo período de 05 (cinco) anos. Assessoria Jurídica.
Ribeirão Claro, 02 de dezembro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 03 de dezembro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.516

Pág. 2 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEIS E DECRETOS - PMRC

LEI Nº. 1470/2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, compreendendo:

I – o orçamento fiscal referente aos poderes do município, seus órgãos, entidades da administração municipal direta e indireta, e;

II – o orçamento da seguridade social, abrangendo todos os órgãos a ela vinculada.

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representam o montante de R\$ 47.580.000,00 (quarenta e sete milhões e quinhentos e oitenta mil reais).

O orçamento fiscal está fixado em R\$ 37.345.694,00 (trinta e sete milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e noventa e quatro reais);

O orçamento da seguridade social em R\$ 10.234.306,00 (dez milhões, duzentos e trinta e quatro mil e trezentos e seis reais);

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita, da Lei Federal nº 4.320/64.

1.0 - Receitas Correntes

R\$ 53.377.400,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 03 de dezembro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.516

Pág. 3 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

1.1 – Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$	8.312.710,00	
1.2 – Contribuições	R\$	701.820,00	
1.3 – Receita Patrimonial	R\$	250.330,00	
1.4 – Receita Agropecuária	R\$	17.400,00	
1.6 – Receita de Serviços	R\$	3.374.540,00	
1.7 – Transferências Correntes	R\$	40.478.570,00	
1.9 – Outras Receitas Correntes	R\$	242.030,00	
2.0 - Receitas de Capital			R\$ 168.000,00
2.2 – Alienação de Bens	R\$	144.600,00	
2.3 – Amortização de Empréstimos	R\$	23.400,00	
Total de Receitas			R\$ 53.545.400,00
(-) Deduções de Receita Para Formação do FUNDEB	R\$	5.487.800,00	
(-) Dedução por Renúncia da Receita	R\$	317.010,00	
(-) Dedução da Receita por Descontos Concedidos	R\$	160.590,00	
TOTAL DAS DEDUÇÕES	R\$	5.965.400,00	
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA			R\$ 47.580.000,00

Art. 3º - A despesa fixada será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I – POR ÓRGÃOS:

a) – Orçamento Fiscal

01 – Câmara Municipal	R\$	2.198.400,00
02 – Governo Municipal	R\$	1.338.300,00
03 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	R\$	347.000,00
04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	14.143.450,00
06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.	R\$	1.481.310,00
07 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	R\$	6.717.720,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 03 de dezembro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.516

Pág. 4 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

08 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	R\$	831.370,00	
09 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$	6.753.644,00	
11 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$	3.077.000,00	
12 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	R\$	457.500,00	
Total do Orçamento Fiscal			R\$ 37.345.694,00

b) – Orçamento da Seguridade Social

05 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	1.718.270,00	
10 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$	8.516.036,00	
Total do Orçamento da Seguridade Social			R\$ 10.234.306,00
TOTAL GERAL			R\$ 47.580.000,00

II – POR FUNÇÕES

a) – Orçamento Fiscal

01 – Legislativa	R\$	2.198.400,00	
04 – Administração	R\$	6.704.800,00	
06 – Segurança Pública	R\$	210.000,00	
12 – Educação	R\$	13.795.650,00	
13 – Cultura	R\$	347.500,00	
15 – Urbanismo	R\$	5.100.120,00	
17 – Saneamento	R\$	3.077.000,00	
18 – Gestão Ambiental	R\$	30.000,00	
20 – Agricultura	R\$	1.481.310,00	
22 – Indústria	R\$	347.000,00	
23 – Comércio e Serviços	R\$	427.500,00	
26 – Transporte	R\$	1.617.600,00	
27 – Desporto e Lazer	R\$	831.370,00	
28 – Encargos Especiais	R\$	845.560,00	
99 – Reservas	R\$	331.884,00	
Total do Orçamento Fiscal			R\$ 37.345.694,00

b) – Orçamento da Seguridade Social

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 03 de dezembro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.516

Pág. 5 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

08 – Assistência Social	R\$	1.718.270,00	
10 – Saúde	R\$	8.516.036,00	
Total do Orçamento da Seguridade Social			R\$ 10.234.306,00
TOTAL GERAL			R\$ 47.580.000,00

III – POR SUBFUNÇÕES

a) – Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa	R\$	2.198.400,00	
122 – Administração Geral	R\$	4.880.300,00	
123 – Administração Financeira	R\$	1.559.500,00	
124 – Controle Interno	R\$	118.000,00	
126 – Tecnologia da Informação	R\$	350.000,00	
181 – Policiamento	R\$	210.000,00	
361 – Ensino Fundamental	R\$	9.921.940,00	
365 – Educação Infantil	R\$	3.074.210,00	
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$	103.000,00	
367 – Educação Especial	R\$	696.500,00	
392 – Difusão Cultural	R\$	347.500,00	
451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$	3.547.120,00	
452 – Serviços Urbanos	R\$	1.321.000,00	
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$	2.360.000,00	
542 – Controle Ambiental	R\$	30.000,00	
605 - Abastecimento	R\$	1.481.310,00	
661 – Promoção Industrial	R\$	8.000,00	
691 – Promoção Comercial	R\$	339.000,00	
695 – Turismo	R\$	1.173.500,00	
782 – Transporte Rodoviário	R\$	1.617.600,00	
812 – Desporto Comunitário	R\$	831.370,00	
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$	60.000,00	
845 – Outras Transferências	R\$	560,00	
846 – Outros Encargos Especiais	R\$	785.000,00	
999 – Reserva de Contingência	R\$	331.884,00	
Total do Orçamento Fiscal			R\$ 37.345.694,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 03 de dezembro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.516

Pág. 6 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

b) – Orçamento da Seguridade Social

241 – Assistência ao Idoso	R\$	46.700,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	12.500,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	352.600,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	1.306.470,00
301 – Atenção Básica	R\$	7.693.556,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	550.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$	115.280,00
305 – Vigilância Epidemiologia	R\$	157.000,00
845 – Outras Transferências	R\$	200,00
Total do Orçamento da Seguridade Social		R\$ 10.234.306,00
TOTAL GERAL		R\$ 47.580.000,00

IV – POR NATUREZA DA DESPESA

a) – Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes	R\$ 36.224.990,00	
1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 20.981.960,00	
3 – Outras Despesas Correntes	R\$ 15.243.030,00	
4 – Despesas de Capital	R\$ 788.820,00	
4 – Investimentos	R\$ 706.820,00	
6 – Amortização da Dívida	R\$ 82.000,00	
9 – Reserva de Contingência	R\$ 331.884,00	
9 – Reserva de Contingência	R\$ 331.884,00	
Total do Orçamento Fiscal		37.345.694,00
	R\$	00

b) – Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes	R\$	10.162.836,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	5.060.200,00
3 – Outras Despesas Correntes	R\$	5.102.636,00
4 – Despesas de Capital	R\$	71.470,00
4 – Investimentos	R\$	71.470,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 03 de dezembro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.516

Pág. 7 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

	Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	10.234.306,00
TOTAL GERAL		R\$	47.580.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo no curso da execução orçamentária de 2021, autorizado a:

I – abrir a cada uma das Unidades Gestoras, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei, e;

II – utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no inciso III do art.5º da Lei Complementar nº 101/2000, art.8º da Portaria Interministerial nº163/2001.

Art. 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo 4º:

I - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;

III – realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art.43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e;

IV – realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Fica o poder executivo autorizado, a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, constantes desta Lei, inciso VI, art.167 da Constituição Federal.

Art. 7º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 8º – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2020, poderão ser incorporados ao orçamento do exercício de 2021, por ato do Chefe do Poder Executivo no exato limite de seus saldos, nos termos § 2º do art.167 da Constituição Federal.

Art. 9º - O Poder Legislativo e a Autarquia Municipal ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até 15 (quinze) dias após o

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 03 de dezembro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.516

Pág. 8 /9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 10 - Durante o exercício de 2021 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados pelo Município.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1471/2020

Súmula: Denomina – se “Padre Germano Treier”, o Parque Ecológico Municipal (Parque Aquático) localizado na Rodovia PR -151”, neste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Denomina – se “Padre Germano Treier”, o Parque Ecológico Municipal (Parque Aquático), localizado na Rodovia PR - 151, registrado no patrimônio municipal sob nº 10.571, matrículas nºs 5.587 e 5.838, livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis, neste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 03 de dezembro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.516

Pág. 9 /9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal comunicar a denominação à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Santa Cruz, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e à Agência dos Correios, bem como a colocação de placa.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná,
em 02 de dezembro de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
